



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº 0696/91

DE: 18/12/91

" Autoriza o Executivo Municipal conceder cesta de alimentos aos funcionários municipais, como menciona".

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

ART. 1º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a adquirir gêneros alimentícios, concedendo uma " Cesta de Natal", aos funcionários públicos municipais, celetistas, cargos de provimento em comissão, contratados de prestação de serviços e estatutários, das carreiras I, II e III do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal;

ART. 2º. - Fica igualmente autorizado a adquirir para os funcionários das demais carreiras, um garrafão de vinho de dois litros;

ART. 3º. - As despesas decorrentes desta Lei, serão satisfeitas com Dotação Orçamentária, constante do Orçamento Corrente;

ART. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança, em 18 de dezembro de 1991.

AMARO COVRE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

LUIZ ANTONIO BELEI GEMBA

Chefe de Gabinete

A COMUNIDADE NO PODER